



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

C. M.

= LEI Nº 565/58 =

O cidadão EUSÉBIO AUGUSTO TIDEI,
Vice Prefeito em exercício, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Munici-
pal de Garça decretou e êle sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
desapropriar, amigável ou judicialmente, o terreno abaixo
caracterizado, de propriedade de José de Alcantara Pepe, si-
tuado nesta cidade de Garça:

"Um terreno com 2.400 mts 2 (do-
is mil e quatrocentos metros qua-
drados), constituído pelos lotes
ns. 1, 2 e 3, da quadra 3A, do
bairro Ferrarópolis, dividindo
pela frente com a rua Armando Sa-
les de Oliveira, pelos lados com
Tiburcio José Soares e rua Sarg.
Wilson Abel de Oliveira, e pelos
fundos com os lotes adiante men-
cionados, e ns. 9, 10 e 11, da mes-
ma quadra 3A, dividindo pela frên-
te com a rua Antenor Lara Campos,
pelos lados com Ildefonso Araujo
Palmeira ou sucessores e rua Sar-
Wilson Abel de Oliveira e pelos
fundos com os lotes ns. 1, 2 e 3,
acima citados".

Art. 2º- O terreno, objeto da desapropriação de que
trata esta lei destinar-se-a a instalação d'um parque infan-
til.

Art. 3º- O parque infantil a ser instalado terá a
denominação de "Parque Infantil Ademar Santos Arantes".

Art. 4º- As despesas com a execução da presente lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplemen-
tadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de Setembro de 1.958.


Eusébio Augusto Tidei

Vice Prefeito em exercício

*Registrada e publicada
na Mesa Superior, em 11-9-58
João de Deus de J.*